

**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**



CONTRATO nº 0424/2024 DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA EPP (Lotes 19)

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado, a **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**, com sede na Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Marcelo Canuto Mendes** e a Gerente Geral de Administração e Finanças, **Sra. Jacilene Silva de Oliveira**, ambos com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-903, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.102.909/0001-62, com sede na Rua Itajaí, nº 45, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.200-020 representada neste ato pelo **Sr. Tomas Lyra Coutinho**, doravante denominada(o) **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos da Lei nº 10.520/2002 e alterações, pelas Leis Complementares nsº 123/2006 e 147/2014, Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 29.549/2016, e 34.789/2021, subsidiariamente pelas Leis nsº 8.666/1993 e 14.133/2021, no que concerne aos artigos 178 e 193 inciso I, bem como, por demais normas e dispositivos legais aplicáveis à matéria, mediante **Processo Licitatório nº 021/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CPL/FCCR - BB Nº 1028694, SEI - 17.005410/2023-62**, vinculado a Proposta da CONTRATADA, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito público, parte integrante deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato, a contratação de empresa para **cessão, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e operacionalização de equipamentos de sonorização e iluminação, com mão de obra e demais custos por conta da empresa**, conforme especificações e quantitativos abaixo a serem utilizados durante o **Carnaval 2024**, nesta cidade, distribuídos em 27 (vinte e sete) lotes, sendo a CONTRATADA vencedora dos Lote 19, por solicitação da CI nº 667-2023 da Gerência de Produção de Eventos - GPE/FCCR, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I, do processo licitatório e a proposta da CONTRATADA, documentos que integram este instrumento.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171
www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Lote 19 - Rua da Aurora											
EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE CARNAVAL											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Marca	UND.	QUANT	QUANT DIAS	CES ÃO UNITÁ RIA	CES SÃO	MAO DE OBRA UNITÁ RIA	MÃO DE OBRA	VALOR UNITÁ RIO	VALOR GERAL
PA (Sonorização para o público)											
19.1	Console digital 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 05 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz	Avid Mix Rack System	1	1	4	R\$ 1.057,69	R\$ 1.057,69	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 1.032,43	R\$ 4.249,96
19.2	Processador de Sistema Digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 06 de saída	DBX 260	1	2	4	R\$ 86,53	R\$ 173,06	R\$ 3,84	R\$ 7,68	R\$ 180,74	R\$ 722,96
19.3	Sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circumaural e microfone acoplado) nas duas unidades.	CLEAR-COM STARCOM, 02 Headset CC-95, 01 TRANSMISSOR PLPRO MS-232 MAINSTATION, 01 BOCYPACK RS-601, 02 Starcom INTERCOM SINAL DEVICE	1	1	4	R\$ 96,15	R\$ 96,15	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 99,99	R\$ 399,96
19.4	NoteBook que reproduza CD/DVD/MP3	DELL 3060	1	1	4	R\$ 105,76	R\$ 105,76	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 109,60	R\$ 438,40
19.5	Multicabo de 48 vias + 8 vias de retorno. Split para monitor e comprimento mínimo de 60 metros	SMART CABLE/ SANTO ÂNGELO/ NEUTRIK. 80m + 15m de cabo Smart Cable 56PX X 24 AWG, montados em bandeja Santc Ângelo BSMED 56 vias e 02 saídas com 56 conectores Neutrik NC3FD-LX e 08 NC3FD-L-1. Para FA temos na extremidade do cabo de 80m, 56 conectores de Neutrik NC3MXX e Neutrik NC3FXX. Para o monitor temos na extremidade do cabo de 15m 56 conectores Neutrik NC3MXX.	1	1	4	R\$ 91,34	R\$ 91,34	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 95,18	R\$ 380,72

VISTO
 Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
 Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171
www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



19.6	Caixas acústicas tipo Line Array industrializadas do mesmo fabricante e modelos na seguinte configuração 03 vias com sistema Fly, potência de pico mínima de 127 dB SPL a 1,00m de distância, com cobertura horizontal de no mínimo 90 graus, resposta de frequência de no mínimo 80Hz a 20kHz, 2000W rms na soma das potências de cada uma das três vias, amplificação da mesma marca e modelo, processamento e amplificação de acordo com fabricante.	FZ Audio J15 auto amplificado e auto processado com novo guia de onda 2017 with 20Khz response - CINTAS ZKL/TALHAS BERG-STEEL -ZKL BASKET (02TON), 3ERG-STEEL COMPACTA NT (02-ON), ALGEMAS DUPLAS ROSCO.	1	16	4	R\$ 86,53	R\$ 1.384,48	R\$ 3,84	R\$ 61,44	R\$ 1.445,92	R\$ 5.783,68
19.7	Caixas acústicas industrializadas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 1000W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz.	FZ Audio Sub 218A com amplificadores e processamento integrado	1	16	4	R\$ 81,73	R\$ 1.307,68	R\$ 3,84	R\$ 61,44	R\$ 1.369,12	R\$ 5.476,48
19.8	Fios e cabos para ligação do sistema, Compatíveis e com reservas de cabos	Diversos cabos da marca Induscabos de 6mm a 10mm de espessura, nas extremidades seguem conectores Steck de 16 amp, 32amp e 64amp. 100 cabos balanceados tipo XLR com 30m de extensão e de marca Santo Angelo com conectores neutrick NC3MX e NC3FX	1	1	4	R\$ 86,53	R\$ 86,53	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 91,33	R\$ 365,32
19.9	Sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterramento independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora	Sistema de AC Pentacustica RMP 63A-6U AUD02 com cabearamentos da marca Wireconex	1	1	4	R\$ 91,34	R\$ 91,34	R\$ 9,84	R\$ 9,84	R\$ 95,18	R\$ 380,72
Monitor (Sonorização para palco)											
19.10	Console digital 48 canais com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 05 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;	Yamaha M7CL	1	1	4	R\$ 1.057,69	R\$ 1.057,69	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 1.062,49	R\$ 4.249,96
19.11	Subsnakes de no mínimo 12 canais com no mínimo 10 metros de comprimento. Conectores XLR	Wire-Conex 12P c/ conectores Neutrik NC3FX e multipino Whirlwind DT12IM, DT12CF e BANDEJA Whirlwind, NEUTRIKK NC3FD	1	8	4	R\$ 76,92	R\$ 615,36	R\$ 3,84	R\$ 30,72	R\$ 646,08	R\$ 2.584,32

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903
Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171
www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



19.12	Sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conector para antena em 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115dB SPL/mW e resposta de frequência de 50Hz a 15KHz;	SHURE PSM 900 COM TRANSMISSOR P9T, RECEPTOR P9R COM HEADPHONE, SHURE ES25, COMBINADOR PA821SWB ANTENA PA8055SWB	1	4	4	R\$ 86,53	R\$ 346,12	R\$ 3,84	R\$ 15,36	R\$ 361,48	R\$ 1.445,92
19.13	Sistemas de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de Funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60Ω;	Behringer/ Koss sistemas Behringer Powerplay Pro-8 HA 8000, 16 Headphones Koss PortaPro On Ear, com extensões p2 de 10m, Santo Angelo, 24 S porta Pro, 03 Power Play, HA8000 24 Cados SC30	1	2	4	R\$ 67,30	R\$ 134,60	R\$ 3,84	R\$ 7,68	R\$ 142,28	R\$ 569,12
19.14	Processador de Sistemas digital, com no mínimo 02 canais de entrada e 08 de saída.	XTA AUDIO CORE DP448 AUDIO MANAGEMENT	1	1	4	R\$ 86,53	R\$ 86,53	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 90,37	R\$ 361,48
19.15	Sistemas de side fill composto de: 04 Caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas, com potência aproximada de 700W rms para os graves, 400W rms para o médio grave, e 200W rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80 Hz a 18 KHz: 04 Caixas acústicas que reproduzam frequências baixas (Sub/Graves) com 02 Alto falante de 18" e potência mínima de 800W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	DAS Aero 12A com amplificadores e processamento integrados, Sub FZ AUDIO 218A auto amplificado e auto procesado.	1	1	4	R\$ 91,34	R\$ 91,34	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 95,18	R\$ 380,72
19.16	Caixa acústica tipo monitor para Bateria com 03 vias, biamplificada dotada de dois falantes de 15" para LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potência aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	STUDIO R/ EAW/ DBX - 04 Caixas EAW LA325, 04 amplificadores Studio R X5,	1	1	4	R\$ 86,53	R\$ 86,53	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 90,37	R\$ 361,48
19.17	Caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi-amplificado e potência mínima em modo passivo de 500W rms. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%.	EAW modelo tipo SM 400 (02 falantes 12" oversound (M312- 400) - 01 driver oversound (DTI 3850) e divisor EAM Mod OVER01 com amplificação STUDIO R MODELO X5	1	12	4	R\$ 81,73	R\$ 980,76	R\$ 3,84	R\$ 46,08	R\$ 1.026,84	R\$ 4.107,36

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

Visão
Gerência Geral de Processos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



19.18	Fios e cabos para ligação do sistema.	Diversos cabos da marca Induscabos de 6mm a 10mm de espessura, nas extremidades seguem conectores Steck de 16 amp, 32amp e 64amp. 100 cabos balanceados tipo XLR com 30m de extensão e de marca Santo Angelo com conectores neutrick NC3MX e NC3FX	1	1	4	R\$ 86,53	R\$ 86,53	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 90,37	R\$ 361,48
Microfones e acessórios											
19.19	Microfones dinâmicos para captação de voz e instrumentos padrão de captação cardioide, hipercardiode ou supercardiide	M CROFONES SHURE SM 58, SM57, BETA 57, BETA 58A, BETA 57A, SHURE KSM9HS	1	42	4	R\$ 76,92	R\$ 3.230,64	R\$ 3,84	R\$ 161,28	R\$ 3.391,92	R\$ 13.567,68
19.20	Microfones condensadores padrão de captação cardioide.	SHURE SM81, SHURE SM81, SHURE SM27, AKG C1000, AKG C3000	1	8	4	R\$ 72,11	R\$ 576,88	R\$ 3,84	R\$ 30,72	R\$ 607,60	R\$ 2.430,40
19.21	Sistemas de microfones sem fio que opere em UHF. O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com cápsula dinâmica padrão de captação cardioide, receptor dotado de duas antenas, alcance mínimo de 150 metros entre transmissor e receptor em voo-livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor via infra-vermelho, função de busca automática por canal livre e no mínimo 72 canais disponíveis por grupo de frequência.	RECEPTOR SHURE UR4D COM TRANSMISSOR UR2, COM CAPSULA SM58, FREQUENCIA G1 (±70.125 - 529.875 MHz) H4 (518.050 - 577.950 MHz) L3 (638.050 - 697.950 MHz, UR1. TRANSMISSOR COM BODY PACK, SPLITTER UA845SWB, ANTENA UA870SWB	1	4	4	R\$ 67,30	R\$ 269,20	R\$ 3,84	R\$ 15,36	R\$ 284,56	R\$ 1.138,24
19.22	Kit de microfones para bateria acústica, contendo 01 microfone dinâmico padrão de captação cardioide de diafragma grande e reposta de frequência mínima entre 20Hz e 10KHz, 05 microfones dinâmicos padrão de captação cardioide, supercardiide ou hipercardiide com resposta de frequência mínima entre 40Hz e 15KHz e 03 microfones com cápsula a condensador padrão de captação cardioide com resposta mínima de 60Hz a 20KHz.	SENNHEISER E604, SHURE BETA 52A, SHURE BETA98, SHURE BETA 91A	1	2	4	R\$ 81,73	R\$ 163,46	R\$ 4,80	R\$ 9,60	R\$ 173,06	R\$ 692,24
19.23	Direct Box	WHIRLWIND/BSS Audio - Whirlwind IMP2(Passivo), BSS Audio AR-133 Active DI Box Direct Box	1	20	4	R\$ 19,23	R\$ 384,60	R\$ 3,84	R\$ 76,80	R\$ 461,40	R\$ 1.845,60
19.24	Pedestais para microfone modelo girafa	RMV Girafa PSU 0090	1	35	4	R\$ 14,42	R\$ 504,70	R\$ 3,84	R\$ 134,40	R\$ 639,10	R\$ 2.556,40

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



19.25	Plataformas pantográficas medindo 2x1m, altura ajustável de 0,30 a 1,00m em alumínio estrutural, piso em compensado naval de 25mm coberto com carpete	Feelings StructJresPlataformas Pantográficas Feeling 00-09-0664-1, com rodas, travamento, altura ajustável de 0,3 a 1m em intervalos de 20cm, com carpete. Compesado Naval de 25mm c/ grampos de fixação	1	14	4	R\$ 48,07	R\$ 672,98	R\$ 3,84	R\$ 53,76	R\$ 726,74	R\$ 2.906,96
19.26	Garras para uso de microfones em instrumentos	LP garras para microfone LP CLAW	1	10	4	R\$ 19,23	R\$ 192,30	R\$ 3,84	R\$ 38,40	R\$ 230,70	R\$ 922,80
19.27	Cabos de microfone. Conectores XLR	Cabcs Santo Ângelo D20 com conectores Neutrik NC3FXX e NC3MXX	1	100	4	R\$ 9,61	R\$ 961,00	R\$ 4,80	R\$ 480,00	R\$ 1.441,00	R\$ 5.764,00
19.28	Cabos de instrumento. Conectores P10	Cabcs Santo Ângelo D20 com conectores Neutrik P10 modelo Np2c	1	20	4	R\$ 14,42	R\$ 288,40	R\$ 4,80	R\$ 96,00	R\$ 384,40	R\$ 1.537,60
Equipamentos de BACKLINE											
19.29	Amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts	ROLAND- AMPLIFICADOR JAZZ CHORUS JCI20, CAIXA MARSHALL1960A	1	2	4	R\$ 86,53	R\$ 173,06	R\$ 3,84	R\$ 7,68	R\$ 180,74	R\$ 722,96
19.30	Sistema de Amplificação para contrabaixo composto de: Cabeçote, caixa acústica com 05 alto-falantes 10", caixa acústica com 01 alto-falante de 15" e potência mínima em RMS de 200Watts	AMPEG - amplificadores p/ contrabaixo AMPEG SVT4-PRO com respectivas caixas exigidas originais SVT-810AV	1	1	4	R\$ 96,15	R\$ 96,15	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 99,99	R\$ 399,96
19.31	Bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tom tons de 12" 13" e 16", ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de Hi Hat, 01 banco, 05 estantes de pratos	01 Baterias Pearl Session Series, cada uma com 01 Bumbo de 20", caixa de 14" com estante, Toms de 10", 12" e 14", ferragens 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, pedal e 04 estantes de pratos, um chimbau Zildjian 14, Qick Eeat com estante, Peles Remo pin stripe, 01 banco. 02 Baterias Pearl Session Series, cada uma com 01 Bumbo de 22", caixa de 14" com estante, Toms de 12", 13" e 16", ferragens 01 estante de caixa, 01 máquina de hihat, 01 banco, pedal e 04 estantes de pratos, um chimbau Zildjian 14, Qick Eeat com estante, Peles Remo pin stripe, 01 banco.	1	2	4	R\$ 105,76	R\$ 211,52	R\$ 3,84	R\$ 7,68	R\$ 219,20	R\$ 876,80

Cais do Apoio, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
 Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Equipamentos para iluminação cênica											
19.32	Refletor Par led 200w/Cob 3000k/6000k/ com bandoor e acessórios.	Emylighting Cob 200	1	8	4	R\$ 67,30	R\$ 403,80	R\$ 3,84	R\$ 23,04	R\$ 426,84	R\$ 1.707,36
19.33	Refletores par led rgbw, dmx 512 de 3 watts	Hotnachine parled LP-354 RGBW, 512DMX 3W	1	24	4	R\$ 62,50	R\$ 1.500,00	R\$ 3,84	R\$ 92,16	R\$ 1.592,16	R\$ 6.368,64
19.34	Refletores strip led rgbw, dmx 512 de 3 watts	NEW LED LP3050	1	8	4	R\$ 57,69	R\$ 461,52	R\$ 3,84	R\$ 30,72	R\$ 492,24	R\$ 1.968,96
19.35	Refletores elipsoidais de 750 watts e 36 graus de abertura, com os respectivos acessórios; porta-gel, garras, facas, íris e etc	Emylighting 300W LED CTO/CTB	1	10	4	R\$ 86,53	R\$ 865,30	R\$ 3,84	R\$ 38,40	R\$ 903,70	R\$ 3.614,80
19.36	Moving head's beam 5R (Todos da mesma Marca)	Eleton Platinum Beam 5R	1	14	4	R\$ 14,42	R\$ 201,88	R\$ 3,84	R\$ 53,76	R\$ 255,64	R\$ 1.022,56
19.37	Moving head's/spot (Todos da mesma Marca)	Emylighting Spot 16R	1	8	4	R\$ 86,53	R\$ 692,24	R\$ 3,84	R\$ 30,72	R\$ 722,96	R\$ 2.891,84
19.38	Refletores Strobo dmx 512 de 3000 watts.	STORM 400a LED STROBE V2.0	1	4	4	R\$ 76,92	R\$ 307,68	R\$ 3,84	R\$ 15,36	R\$ 323,04	R\$ 1.292,16
19.39	Console de iluminação de 2058 canais de dmx, 60 canais de fader, 05 universos para programação independente e sistema de gravação em sub-master ou play-back.	Avolites Pearl	1	1	4	R\$ 576,92	R\$ 576,92	R\$ 4,80	R\$ 4,80	R\$ 581,72	R\$ 2.326,88
19.40	Refletores mini-brute dwe de 06 lâmpadas cada e mínimo de 650 watts por lâmpada.	Emylighting 3x2 Brut 650W	1	6	4	R\$ 91,34	R\$ 548,04	R\$ 3,84	R\$ 23,04	R\$ 571,08	R\$ 2.284,32
19.41	Canhão seguidor de 1200 watts com os respectivos acessórios.	DTS Pharos 1500W	1	1	4	R\$ 96,15	R\$ 96,15	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 99,99	R\$ 399,96
19.42	Máquinas de Fumaça Haze 3.000	Tec Port HZ 500	1	1	4	R\$ 76,92	R\$ 76,92	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 80,76	R\$ 323,04
19.43	Sistema de splitter ou buffer com 05 entradas e 16 ou mais saídas	Conjuntos de HPL Splitter DELTA 06	1	1	4	R\$ 67,30	R\$ 67,30	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 71,14	R\$ 284,56
19.44	Sistema de distribuição de energia com 24 saídas de 4Kw por canal, para alimentação de equipamentos no palco; moving's, par led's e etc	INDUSCABOS/ PENTACÚSTICA/STE CK TRAMONTINA, CABO EPROFLEX 4X25MM, SPECON 400A, RMP-63A 10U ALD-01, DJUNTOR Trm1-250S 3p 200A, STECK 4P + T	1	1	4	R\$ 81,68	R\$ 81,68	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 85,52	R\$ 342,08
19.45	12 canais de dimmer filtrados de 4000 Watts cada, compatível com sinal DMX.	HPL Propower 12 canais por 4000w e Dimmer Evolution	1	3	4	R\$ 67,30	R\$ 201,90	R\$ 3,84	R\$ 11,52	R\$ 213,42	R\$ 853,68

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

Gerência Geral de Processos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



19.46	Sistema de intercomunicação de 03 pontos; rack , console e canhão seguidor	CLEAR-COM S-ARCOM, 02 Headset CC-95, 01 TRANSMISSOR PLPRO MS-232 MAINSTATION, 03 BODYPACK RS-601, J3 Starcom INTERCOM SINAL DEVICE	1	1	4	R\$ 57,69	R\$ 57,69	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 61,53	R\$ 246,12
19.47	Conjunto de estrutura em Box trus, q-30, q-50 ou q- 76 , talhas , parafusos, porcas e ruelas, de acordo com a necessidade da planta de luz.	CINTAS ZKL/TALHAS BERGSTEEL -ZKL BASKET (02TON), BERG-STEEL COMPACTANT (02TON), ALGEMAS DUPLAS ROSCO. Grics FEELING tipo P30, 50, 76 de 1m, 2m e 3m	1	1	4	R\$ 115,3 8	R\$ 115,3 8	R\$ 3,84	R\$ 3,84	R\$ 119,22	R\$ 476,88
19.48	08 refletores de vapor metálico hqi de 250 watts.	GOLDEN - EXTREME LED 250W WHITE	1	8	4	R\$ 90,00	R\$ 720,0 0	R\$ 3,84	R\$ 30,72	R\$ 750,72	R\$ 3.002,88
19.49	Passa Cabos (Tipo lombada)	Pern Elconn Cable Protection 5vias x1m	1	30	4	R\$ 34,43	R\$ 1.032 ,90	R\$ 4,00	R\$ 120,00	R\$ 1.152,9 0	R\$ 4.611,60
VALOR TOTAL DO LOTE							R\$ 23.61 1,68		R\$ 1.888, 32	R\$ 25.500, 00	R\$ 102.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Presidente, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A efetivação do objeto de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na Proposta da CONTRATADA, que integra o presente instrumento.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será executado em regime de execução indireta, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I do processo licitatório, observando-se as disposições contidas neste instrumento.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do Contrato é de **R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)**. O pagamento será efetuado em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os serviços/equipamentos efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Fiscal/Fatura, contendo o devido atesto do gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Instrumento Contratual.

I – A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais/Faturas referentes aos serviços executados que serão encaminhadas à Gerência de Produção de Eventos - GPE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da entrega do serviço e, em seguida, para a Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

II – O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

III – A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, o mesmo será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de alterações no serviço de que trata este Contrato, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços de cessão de equipamentos de som e iluminação cênica deverão ser instalados/realizados nos locais e quantitativos informados pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos de deslocamento, transporte,

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



instalação pessoal necessário, alimentação, hospedagem (caso precisar), e demais despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações nos locais indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá realizar os serviços solicitados pela CONTRATANTE, nos itens e quantitativos informados pela Gerência de Produção de Eventos - GPE, na data e locais indicados pela CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso dos serviços terem sido prestados de forma insatisfatória, conforme análise da Gerência de Produção de Eventos - GPE, o fato será relatado à CONTRATANTE que tomará as devidas providências quanto às sanções a serem imputadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá visitar *in loco*, antes do evento, com a devida antecedência, as dependências onde serão realizados os eventos, para se informar a respeito das instalações elétricas e outros que possam ser necessários, a fim de se precaver quanto à necessidade de utilizar extensões, filtros de linha estabilizada de tensão, adaptadores ou outros acessórios imprescindíveis à instalação e utilização de todos os equipamentos solicitados pela coordenação do evento, que deverão ser de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – O serviço deverá ser prestado, mediante Ordem de Serviço (O.S.) emitida pela Gerência de Produção de Eventos - GPE, conforme as especificações e condições registradas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO – No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço (O.S.) a Gerência de Produção de Eventos - GPE poderá solicitar à CONTRATADA a disponibilização dos equipamentos descritos na Ordem de Serviço, para etiquetagem, pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTA – O prazo para a instalação/entrega e local de execução do objeto será conforme discriminado na O.S. (Ordem de Serviço), a ser emitida pela Gerência de Produção de Eventos - GPE, para a CONTRATADA, obedecendo às orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica para execução fiel do objeto.

PARÁGRAFO SÉTIMA – A CONTRATADA deverá montar e instalar todos os equipamentos com antecedência de 12 (doze) horas do evento, bem como proceder todos os testes de funcionamento até, no **máximo, 08 (oito) horas antes do início do evento**, de forma que, ao iniciarem os trabalhos, tudo esteja devidamente organizado e funcionando perfeitamente, sem necessidade de mais ajustes.

PARÁGRAFO OITAVA – Em cada serviço, a CONTRATADA deverá mostrar ao organizador do evento todos os itens que serão nele utilizados, para que o servidor/organizador possa conferir os itens que foram solicitados no processo licitatório.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO NONA – Os operadores dos equipamentos de som e iluminação deverão estar devidamente fardados com o padrão da empresa para a qual prestam serviços, portando crachás de identificação, os quais deverão se apresentar à coordenação do evento, para o que se fizer necessário.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com o serviço, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local oferecidas à execução dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto será executado de acordo com o Termo de Referência, especificações e demais ANEXOS do Termo, bem como de acordo com as cláusulas contratuais.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Nos termos do que estabelece o art.6º do Decreto nº 29.549 de 28 de março de 2016, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE, até o limite mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



PARÁGRAFO QUARTO – As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

PARÁGRAFO SEXTO – À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA – Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo são oriundos da Dotação Orçamentária: Programa de trabalho: 1.13.392. 1211. 2579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS; Subação 1151 - Carnaval; Natureza 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Empenho nº 2024NE002215.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NOVA – O regime jurídico deste Instrumento confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art.58 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituí obrigações da CONTRATANTE, além da constante do art. 66, da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa oriunda deste Contrato, além de:

- I – Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
- II – Documentar as ocorrências e controlar os prazos de resolução das pendências.

VISTO
Gerência Gerando Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



III – Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços. Assim como a verificação por item do serviço disponibilizado.

IV – Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

V – Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Instrumento Contratual, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações deste.

VI – Permitir o acesso dos empregados pela CONTRATADA, quando necessário, para execução dos serviços e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por este, desde que observadas às normas de segurança.

VII – Rejeitar qualquer equipamento entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

VIII – Efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº. 8.666/93, além de:

I – Utilizar os equipamentos, conforme especificações, marcas, e preços registrados na proposta de preços da CONTRATADA.

II – Providenciar a correção de deficiências, falhas ou irregularidades verificadas em qualquer dos equipamentos instalados no evento e, em caso da não correção, providenciar sua imediata substituição, no prazo máximo de 03 (três) horas antes do início do evento. Durante a execução, a substituição deverá ser feita de maneira imediata.

III – Entregar à CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços, os seguintes documentos:

- a) Cronograma de montagem;
- b) Telefones para contato.

IV – Entregar à CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, obedecendo aos prazos legais, conforme as normas técnicas.

V – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços.

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



VI – Todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, abastecimentos, combustíveis e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do objeto a ser licitado, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

VII – Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, inclusive encargos sociais, seguros contra acidentes, estadias, viagens, entre outras, que se fizerem necessárias para a realização e prestação do serviço.

VIII – Reparar, corrigir, remover, montar, desmontar, instalar, desinstalar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de erro ou falha de execução, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sem ônus para a CONTRATANTE de material e mão de obra.

IX – Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE.

X – Obedecer às orientações dos técnicos da CONTRATANTE, quanto as especificações e o atendimento das normas e legislação em vigor, bem como executar os serviços sem que venham causar transtornos à população.

XI – Entregar após a execução de todos os trabalhos, a CONTRATADA deve entregar o local utilizado para a montagem dos equipamentos, limpo e livre de quaisquer impedimentos para o seu uso posterior.

XII – Manter uma pessoa responsável, com qualificação técnica específica na área dos serviços designados, durante os eventos, para representá-la no atendimento de todas as solicitações e acompanhamento das atividades desenvolvidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

XIII – Responsabilizar-se permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

XIV – Disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato em caso de necessidade de assistência técnica corretiva, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações.

XV – Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, à preservação dos bens da CONTRATANTE, bem como de terceiros.

XVI – Respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pela mesma, devendo ainda, fornecer a Gerência de Produção de Eventos - GPE, documento contendo a descrição com função dos técnicos e demais profissionais no prazo de 03 (três) dias após o recebimento da O.S. (ordem de serviço).

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Gerenciamento de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



Os seus técnicos deverão apresentar-se devidamente identificados por crachá e uniforme da empresa.

XVII – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham vitimar pessoas em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.

XVIII – Responder por danos e bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a CONTRATANTE e/ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade.

XIX – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da CONTRATANTE.

XX – Submeter à CONTRATANTE, por escrito, solicitação para retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder à sua devolução, no prazo fixado.

XXI – Atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da CONTRATANTE para execução dos serviços.

XXII – Disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada em quantidade necessária ao bom andamento dos serviços e da operacionalização dos equipamentos, durante todo o período da contratação.

XXIII – Disponibilizar fios, cabos, conectores, *box truss* e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema.

XXIV – Estar aparelhada com equipamentos de prevenção contra incêndio (Extintores) e Aterramento de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor.

XXV – Entregar à CONTRATANTE Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros, no prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos equipamentos, conforme Cronograma Físico.

XXVI – Estar presente no local, durante todo o período do Contrato (montagem, evento e desmontagem), o **Engenheiro Eletricista**, aquele(s) apresentado(s) no item – Qualificação Técnica, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

XXVII – Estão a encargos do **Engenheiro Eletricista**:

a) Coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) Acompanhar a instalação dos equipamento e outras atividades correlatas.

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



XXVIII – Manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover as suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária a perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

XXIX – Manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço.

XXX – Trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança.

XXXI – Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado.

XXXII – Desmontar todo material, de acordo com o cronograma e entregar bem acondicionado em local a ser definido pela CONTRATANTE.

XXXIII – Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

XXXIV – A CONTRATADA deverá entregar todos os equipamentos, no local demandado, à Gerência de Produção de Eventos - GPE, após término do evento.

DA FISCALIZAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos termos do art. 67, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93, a execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Sr. Carlton Moacy Santos da Silva**, matrícula 31.135-9, e tendo como gestora **Sra. Rita de Cassia Leite de Miranda**, matrícula 30.934-6, ambos subordinados à CONTRATANTE, vinculado à **Gerência de Produção de Eventos – GGAE/FCCR**, especialmente designado pelo Diretor-Presidente, admitida participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização atuará em equipes durante todo período de montagem, evento e desmontagem, devidamente identificadas para a realização do levantamento das quantidades dos elementos licitados e montados. A CONTRATADA deverá designar representante para acompanhamento junto a equipe de fiscalização. A

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



não designação de representante pela empresa CONTRATADA exclui sua participação na contabilização efetuada pela equipe de fiscalização, sendo esta a que será validada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este parágrafo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTA – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO QUINTO – As disposições previstas na Cláusula anterior não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA poderá ficar sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) Multa de:

b.1) Multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor deste Instrumento Contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Instrumento Contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” desta Cláusula poderão ser aplicadas a CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo de defesa sem que a CONTRATADA se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, esta será notificada a recolher ao Erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO – Uma vez recolhida a multa de que trata esta Cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, o CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO – Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto contratado;

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Nos casos de necessidade de acréscimo ou redução dos serviços contratados, a alteração será objeto de termo aditivo contratual, firmado previamente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a execução de serviços sem autorização prévia da Contratante.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, ccnstituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE



execução do presente Contrato não seja afetado e que a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 021/2023, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2023 - CPL/FCCR – BB Nº 1028694, SEI - 17.005410/2023-62**, homologado pelo Diretor Presidente em 12 de janeiro de 2024.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o edital de licitação o termo de referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos contidos no processo SEI nº 17.005410/2023-62.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – A CONTRATANTE autoriza o acesso irrestrito da CONTRATADA às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e deste Contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários deste Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO – As informações obtidas em conformidade ao disposto na Cláusula anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste CONTRATO, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras

VISTO
Gerência Geral de Processos Jurídicos

**PREFEITURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

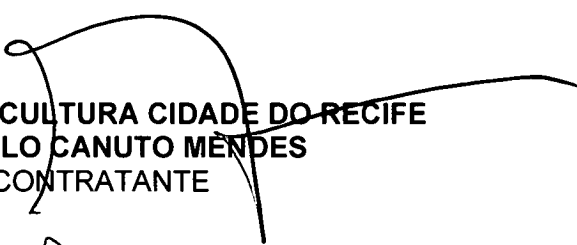


DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As questões oriundas do conteúdo deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Recife/PE, 02 de fevereiro de 2024.


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
MARCELO CANUTO MENDES
CONTRATANTE**


**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JACILENE SILVA DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**


**LUMINÁRIO PRODUÇÕES LTDA - ME
TOMAS LYRA COUTINHO
CONTRATADA**

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

VISTO
Gerência Gerente de Processos Jurídicos

Cais do Apolo, 925 - 15º andar, Recife - Pernambuco - CEP: 50.030-903

Fones: (81) 3355-8022, 3355-8035 e 9 9488-6171

www.recife.pe.gov.br/portalcompras